



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1414

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Outros Atos	11
Licitações e Contratos	12
Extrato	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1414

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, dando outras providências administrativas”.

O Prefeito do Município de Buritama, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, que serão incluídos no anexo IV da Lei Complementar nº 221, de 23 de janeiro de 2023, integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, assim sendo:

I - 01 (um) cargo de Diretor Administrativo do Gabinete do Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete do Executivo Municipal, referência nº 45.

II - 01 (um) cargo de Diretor da Coordenação da Defesa Civil do Município, vinculado ao Gabinete do Executivo Municipal, referência nº 45.

Art. 2º - O cargo de Diretor da Coordenação da Defesa Civil do Município, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, é instituído para dar efetividade a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil – PMPDEC, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme Lei Municipal nº 4.958, de 10 de Junho de 2024.

Art. 3º. -As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão recursos próprios, consignados no Orçamento Vigente, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), suplementados se necessário.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1414

Página 3 de 12



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Parágrafo Único – Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei Municipal nº 4.966 de 25 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), seguindo-se incluso no Anexo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buritama/SP, 03 de junho de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1414

Página 4 de 12



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

CARGOS, REQUISITOS E REFERÊNCIAS:

DIRETOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar, direcionar, dirigir e supervisionar o Prefeito nos assuntos relacionados com a administração em geral, promovendo as ações de coordenação para sua representação social e política, bem como, junto aos Departamentos da Estrutura Organizacional da Prefeitura, cabendo assessorar, orientar e dirigir os trabalhos vinculados ao gabinete do Prefeito/- e examinar os expedientes encaminhados.

Descrição detalhada:

- Assessorar, direcionar, dirigir e supervisionar o Prefeito nos assuntos relacionados com a administração em geral, promovendo as ações de coordenação para sua representação social e política;
- Assessorar, direcionar, dirigir e supervisionar o Prefeito em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe e organismos estaduais e federais;
- Assessorar, direcionar, dirigir, supervisionar, orientar e executar as atividades afetas à gestão administrativa do gabinete do prefeito, à criação, elaboração e publicação de atos administrativos municipais;
- Assessorar, direcionar, dirigir supervisionar, orientar e executar a organização da agenda, entrevistas e reuniões do Prefeito;
- Assessorar, direcionar, supervisionar, orientar, dirigir, executar e preparar, cuidando da expedição da correspondência direcionada do Prefeito;
- Assessorar, direcionar, supervisionar, orientar, executar, dirigir, gerir e

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1414

Página 5 de 12



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

guardar informações e documentos de natureza sigilosa;

- Prestar assistência ao Prefeito em suas relações com os Poderes Executivo e Legislativo estaduais e federais;
- Assessorar o Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
- Despachar com o Prefeito Municipal quando requisitado;
- Chefiar, orientar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos Departamentos e Setores que lhe são atribuídos;
- Prestar assistência ao Prefeito em assuntos de sua competência e sob sua responsabilidade;
- Apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção;
- Proferir despachos decisórios em processos de sua responsabilidade no âmbito de sua competência;
- Proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de competência das unidades que dirigem, e, interlocutórios naquelas cujas decisões estejam fora de suas atribuições;
- Sugerir ou solicitar ao Prefeito Municipal às providências que julgar necessárias para proporcionar o bom andamento dos serviços sob sua responsabilidade;
- Promover as ações conjuntas dos diversos Departamentos e setores subordinados de forma a que a gestão municipal esteja baseada no conceito de teia, permitindo às diversas atividades que transitam pelos vários órgãos, uma eficiência e eficácia maior do que aquelas baseadas apenas na relação funcional hierárquica.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1414

Página 6 de 12



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Requisitos: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, que possua curso superior em Direito, Administração ou Gestão Pública.

Referência salarial: referência nº 45 - anexo I, Escala de Vencimentos da Lei Complementar nº 237/2025, tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Prefeito.

Carga horária: 40 horas.

DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar, direcionar e supervisionar Gabinete do Prefeito nos assuntos com a Defesa Civil do Município, empreendendo a nível do Gabinete do Executivo, todo conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres previsíveis e imprevisíveis e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental.

Descrição detalhada:

- Assessorar o gabinete do Prefeito em todas as ações derivadas do convênio firmado entre a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e a Prefeitura Municipal, objetivando os serviços de prevenção de incêndios, busca e salvamentos e demais ajustes previstos, especialmente as calamidades e desastres que envolvam a pronta ação da Defesa Civil do Município;
- Assessorar e coordenar a nível de gabinete do Prefeito, todas ações do SIMPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- Assessorar e coordenar a nível de gabinete do Prefeito todas as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- Assessorar e coordenar a nível de gabinete do Prefeito Identificando e mapeando todas as áreas de risco de desastres;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1414

Página 7 de 12



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Assessorar e Coordenar a nível de gabinete do Prefeito toda fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- Levantar a situação de emergência e estado de calamidade pública, informado ao Poder Executivo Municipal;
- Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON;
- Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SIMPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1414

Página 8 de 12



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Desenvolver cultura de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência acerca dos riscos de desastre;
- Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
- Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
- Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
- Fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres; e
- Outros assuntos ligados a Defesa Civil, assessorando e chefiando a pasta a nível do gabinete do Prefeito Municipal.

Requisitos: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, nível médio de escolaridade.

Referência salarial: referência nº 45 - anexo I Escala de Vencimentos da Lei Complementar nº 237/2025, tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Prefeito.

Carga horária: 40 horas semanais.

Buritama (SP), 03 de junho de 2025.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1414

Página 9 de 12

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Lei de Responsabilidade Fiscal - Artigo 16 e 17	
I – DO MOTIVO	
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas com contratações de servidores comissionados	
Estimativa Taxa Inflação Exercício 2025 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 28/02/2025)	5,65%
Estimativa Taxa Inflação Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 28/02/2025)	4,40%
Estimativa Taxa Inflação Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 28/02/2025)	4,00%
Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2025 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 28/02/2025)	2,01%
Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 28/02/2025)	1,70%
Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 28/02/2025)	2,00%
Contratação de 01 (hum) Diretor Administrativo do Gabinete do Executivo e 01 (hum) Diretor da Coordenação da Defesa Civil	
Despesa com Pessoal 31/12/2024	44.259.528,72
Percentual de reajuste 01/01/2025	4,83%
Despesa com Pessoal estimada para 2025	46.397.263,96
Aumento das Despesas no exercício 2025	171.712,70
Aumento das Despesas no exercício 2026	215.121,68
Aumento das Despesas no exercício 2027	223.726,54
Receita Corrente Líquida Exercício 2024	104.665.475,22
Estimativa Resultado Orçamentário 2025: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa	0,18%
Estimativa Resultado Orçamentário 2026: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa	0,21%
Estimativa Resultado Orçamentário 2027: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa	0,20%
II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO	
a) Exercício de 2025	
Superávit Financeiro 31/12/2024: Demonstrativos Contábeis 31/12/2024	233.221,27
Receita Corrente Prevista para o exercício de 2025: Lei Orçamentária	100.329.000,00
Estimativa Superávit Orçamentário 2025	180.592,20
Disponibilidade Financeira Estimada para 2025 (Disponibilidade 2024 + Estimativa Superávit 2025)	413.813,47
Acréscimo de despesas	171.712,70
- Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)	41,50%
- Impacto Orçamentário (sobre superavit orcamentario previsto)	95,08%
b) Exercício de 2026	
Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2025	242.100,77
Receita Corrente Prevista para o exercício de 2026: RCL prevista 2025+taxa inflação+taxa PIB	106.449.069,00
Estimativa Superávit Orçamentário 2026	223.543,04
Disponibilidade Financeira Estimada para 2026 (Disponibilidade 2025 + Estimativa Superávit 2026)	465.643,81
Acréscimo de despesas	215.121,68
- Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)	46,20%
- Impacto Orçamentário (sobre superavit orcamentario previsto)	96,23%
c) Exercício de 2027	
Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026	250.522,13
Receita Corrente Prevista para o exercício de 2027: RCL prevista 2026+taxa inflação+taxa PIB	112.836.013,14
Estimativa Superávit Orçamentário 2027	225.672,03
Disponibilidade Financeira Estimada para 2026 (Disponibilidade 2025 + Estimativa Superávit 2026)	476.194,16
Acréscimo de despesas	223.726,54
- Impacto Financeiro	46,98%
- Impacto Orçamentário	99,14%
III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL	
a) Exercício de 2025	
Receita Corrente Líquida Prevista 2025	100.329.000,00
Custo Anual Folha de Pagamento exercicio 2024	46.397.263,96
Impacto Contratações	171.712,70
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	46.568.976,66
Percentual Estimado em 31/12/2025	46,42%
b) Exercício de 2026	
Receita Corrente Líquida Prevista 2026	106.449.069,00
Custo Anual Previsto da Folha de 2025	46.568.976,66
Impacto Contratações	215.121,68
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	46.784.098,34
Percentual Estimado em 31/12/2026	43,95%
c) Exercício de 2027	
Receita Corrente Líquida Prevista 2027	112.836.013,14
Custo Anual Previsto da Folha de 2026	46.784.098,34
Impacto Contratações	223.726,54
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	47.007.824,88
Percentual Estimado em 31/12/2027	41,66%
IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO	
Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão adequadas ao Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas, podendo ocorrer determinação para o contingenciamento em havendo necessidade e nos termos da LRF. A estimativa de superávit orçamentário foi considerada em face ao necessário para assunção da despesa, podendo sofrer variações durante a execução do orçamento e surgimento de outras demandas, quando o Poder Executivo deverá providenciar os ajustes para não comprometimento das metas de responsabilidade fiscal.	
Prefeitura Municipal de Buritama/SP, 06 de março de 2025	
TIAGO Prefeito Municipal	

ra Municipal de Buritama - SP



DTOCOLO GERAL 151/2025
: 03/04/2025 - Horário: 14:01
Legislativo - PL 559/2025

Prefeitura Municipal de Buritama/SP, 06 de março de 2025

TIAGO
Prefeito Municipal

Jose Luiz Figueira Silveira
Dir. Dpto. de Orçamento,
Finanças e Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1414

Página 10 de 12

Decretos

DECRETO Nº 5.249, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre reformulação do Decreto Municipal nº 4.596/2022, que trata sobre a nova composição da Comissão de Acompanhamento do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buritama”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Considerando a necessidade de atualizar e assegurar a paridade na representação dentro da Comissão de Acompanhamento do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buritama, criada em observância a Lei Complementar nº 75 de 29 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buritama”.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de Acompanhamento do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buritama, que ficará composta de forma paritária com representantes das unidades escolares e da Administração Municipal:

I - Neusa Aparecida Basso de Almeida - Diretor do Departamento Municipal de Educação.

II - Patrícia Aparecida Prates Dias - Professor do Ensino Fundamental I Informática

III - Lenice Provenci - Professor do Ensino Fundamental I Informática

IV - Eliana Aparecida Gomes - Diretor de Escola

V - Marínes Aparecida dos Santos Farina - Diretor de Escola

VI - Hilda Maria da Silva Ferreira - Coordenador de Creche

VII - Poliane de Brito - Assistente Administrativo I

Art. 2º - Pela participação dos trabalhos da referida Comissão, os servidores mencionados no artigo anterior, receberá ao final dos trabalhos, a respectiva gratificação prevista no art. 181 da Lei Municipal n. 2.024/91, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.107/2025.

Art. 3º - Ficam ratificados demais dispositivos do Decreto Municipal nº 4.596/2022.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.118/2025.

Buritama, 02 de junho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.250, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.055 de 03 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - Departamento Municipal de Administração

4.4.90.52.01-01 04.122.0041-1.042 Equip. e Material Permanente R\$ 70.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
SUPLEMENTAR.....		R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.17 - Dep. Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Compras

3.1.90.11.78-01 04.122.0046-2.059 Venc. e Vantagens Fixas P.Civil R\$ 70.000,00

TOTAL	DA
ANULAÇÃO.....	R\$ 70.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1414

Página 11 de 12

orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 03 de junho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.251, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de servidor (a) que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **IOLANDA SPATINI MOURA MAGNOLER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 55.162.886-8 e CPF (MF) nº 451.600.428-30, para o cargo de provimento em comissão **“Diretor Administrativo do Gabinete do Executivo Municipal”**, com referência inerente ao cargo, conforme disposição contida na Lei Complementar Municipal nº 242/2025 (referência 45/A).

Art. 2º - O referido cargo é de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal e citada Lei.

Parágrafo Único - A nomeação de que trata o caput deste artigo é feita sem prejuízo das vantagens pessoais e/ou individuais, bem como, do tempo de serviço da nomeada, que ocupa o cargo de provimento efetivo de “Agente Administrativo I” nesta Municipalidade, devendo o Departamento de Recursos Humanos deste Governo Municipal, providenciar as anotações pertinentes na forma da Lei.

Art. 3º - Nos termos do Artigo 186 e seguintes, da Lei Municipal n.º 2.024/91, fica instituída função gratificada de “Chefia Administrativa do Gabinete do Executivo Municipal”.

Parágrafo Único - A gratificação decorrente deste Decreto será paga na base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da servidora.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama, 04 de junho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025.

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025, PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS EM CARÁTER EVENTUAL E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR, PARA O ANO DE 2025.

O Governo do Município de Buritama, através de seu Departamento Municipal de Educação, nos termos do disposto, na Portaria Nº 10.223 de 03 de dezembro de 2018, Lei Federal Nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes, torna público a CONVOCAÇÃO dos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação, por prazo determinado, a CONVOCAÇÃO para atribuição eventual de classes/aulas livres ou em substituição, para a função de: Professor – Ensino fundamental I (Música); Professor – Ensino fundamental II (Educação Física); Professor – Educação Infantil I; Professor – Educação Infantil II; Professor do Ensino Fundamental I; Professor de Apoio; Professor do Ensino Fundamental I (Educação Especial); Professor – Educação Fundamental II (Artes); Professor – Educação Fundamental II (Inglês) e Cuidador.

Art. 1º - A presente convocação refere-se à apresentação do classificado, relacionado a seguir, neste Edital, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos do município de Buritama, sito à **Praça Ana Rita Mendes, 190** - portão de entrada pela lateral na Rua Guilherme Guerbach (imóvel esquina ao lado do Centro Cultural), no horário das **7h às 11h e das 13h às 17h**, para verificação dos documentos e procedimentos necessários para o processamento contratual, a fim de agilizar o processo de contratação.

Art. 2º - O classificado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** a contar da publicação deste Edital,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1414

Página 12 de 12

munido dos seguintes documentos e declarações com modelo disponíveis no site da prefeitura municipal de Buritama

<https://buritama.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/DECRETO-4753-DOCUMENTOS-ADMISSAO.pdf>, podendo excepcionalmente ser prorrogado, mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Tendo em vista a demanda apontada pelo Departamento Municipal de Educação (protocolo nº 2330/2025), com relação ao chamamento dos próximos classificados as funções de: "Professor de Apoio", "Professor Fundamental I", e "Cuidador", para atender demanda do Departamento.

Art. 4º - De acordo com a Classificação Final, publicada no Departamento Municipal de Educação e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama no dia **10 de abril de 2025**, e a necessidade que se apresenta para o momento, os classificados chamados consta na Tabela de Classificação que segue:

PROFESSOR - APOIO					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc	Nota Final
3	24534	Rosemary Sales de Freitas	17.365.921-4	30/03/1965	50,00

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc	Nota Final
1	24672	Josimar Michele Costa Gomes	52.383.090-7	15/10/2001	80,00

CUIDADOR					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG/CPF	Data Nasc	Nota Final
51	24820	Bianca Kammilly Brito de Faria	572.581.598-60	20/04/2006	55,00
52	24671	Maria Fernanda Almeida Sousa	52.121.657-6	26/03/2007	55,00

Art. 5º - Aquele que já possuiu vínculo empregatício junto a municipalidade, não terá a obrigatoriedade de apresentar a totalidade dos documentos relacionados no artigo 2º, devendo apenas procurar o Departamento de Recursos Humanos para receber orientação e destacar os documentos necessários.

Art. 6º - Os demais classificados não constantes desse Edital serão chamados oportunamente, quando necessário, seguindo as regras previstas no Edital do referido Processo Seletivo nº 001/2025.

Buritama, 04 de junho de 2025.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito

NEUSA APARECIDA BASSO DE ALMEIDA

Diretor do Departamento Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

CONTRATO Nº 31/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: WILSON JOSÉ FERRAZ ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MUAY THAI PARA ADMINISTRAR AULAS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA ESTE CONTRATO TEM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

ASSINATURA: 19/05/2025

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

CONTRATO Nº 33/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: WILSON JOSÉ FERRAZ ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE KARATE PARA ADMINISTRAR AULAS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA ESTE CONTRATO TEM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

ASSINATURA: 19/05/2025